

Goiânia 20 de junho de 2017.

**TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

TR N.º 03/2017

1 – DO OBJETO

Solicitamos a contratação de Empresa para prestação no serviço de Coleta, Transporte Externo e Disposição Final dos Resíduos classificados como os do Grupo D – Resíduo Comum gerados na Instituição toda segunda, quarta e sexta (inclusive feriados) e quando for solicitado pela contratante.

2 – JUSTIFICATIVAS PARA O SERVIÇO

A Unidade produz diariamente uma quantidade considerável de resíduo comum que devem ser dispensados de acordo com a legislação vigente, necessitando encaminhamento adequado.

Conforme legislação o Gerador é responsável pelo Resíduo que produz até a sua disposição final. Sendo assim, cabe a Instituição a destinação dos Resíduos nela gerados de forma a garantir a minimização do risco à saúde pública e à qualidade do meio ambiente.

3 – DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO E EQUIPAMENTOS E QUANTIDADE

Da Execução dos Serviços:

Consiste na remoção dos Resíduos no Abrigo de Resíduos (armazenamento externo) até a unidade de disposição final, utilizando-se técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos de limpeza urbana.

A coleta e transporte externos dos resíduos de serviços de saúde devem ser realizados de acordo com as normas NBR 12.810 e NBR 14.652 da ABNT.

Portanto a Contratada deverá retirar os resíduos no Condomínio Solidariedade, unidade gerida pelo Instituto Sócrates Guanaes (ISG) localizado na Avenida Veneza, S/N Q 62 Lt 01/10 Jardim Europa, CEP 74.325-100, Goiânia/Goiás. Segunda, quarta, sexta e conforme necessidade, referente aos resíduos do Grupo D.

Ressalta-se também que a disposição dos resíduos no solo, previamente preparado para recebê-los, deverá obedecer a critérios de construção e operação, e com licenciamento ambiental de acordo com a Resolução CONAMA nº 237/97.



Características Técnicas:

- Contemplar a RDC/ANVISA nº 306/04;
- A empresa deverá possuir terminal aprovado para a destinação dos resíduos;
- Ficará por conta da Contratada todo o transporte externo dos resíduos hospitalares acondicionados adequadamente contemplando os parâmetros de biossegurança;
- Os veículos deverão ser apropriados para a coleta e transporte dos resíduos hospitalares a partir da fonte geradora até a planta de disposição final e os mesmos deverão ser licenciados pelo órgão competente;
- A desinfecção dos veículos deverá ser feita pela Contratada, de acordo com as normas técnicas da ANVISA;
- Os funcionários que realizarem a coleta/transporte dos resíduos deverão estar identificados, uniformizados e fazer uso dos EPI's, a serem fornecidos pela contratada, exigidos pela ANVISA / Ministério da Saúde.

Da Documentação:

- Licença de operação para transporte dos resíduos sólidos de serviços de saúde – RSSS, contendo veículos licenciados conforme legislação vigente;
- Licença de operação para destinação final em aterro conforme legislação vigente;
- Licenciamento Ambiental, de acordo com a Resolução CONAMA nº 237/1997;
- Relatório e certificado dos resíduos coletados e transportados;

Tipo e Frequência do Resíduo a ser coletado:

Tipo de Resíduo	Frequência
Grupo D	Dias alternados (dia sim dia não, inclusive feriados), as 14:00hrs

3.1 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço será executado dentro de um prazo de 12 meses podendo ser renovado por igual período. Condicionado ao contrato de Gestão TTG03/2013, entre o SES-GO e o ISG.

3.2 REAJUSTE

O reajuste de preços será anualmente, acordado e firmado mediante termo aditivo, tomando por base a variação do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO – IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, com até 30 dias de antecedência ao termo final do contrato.

3.3. REGIME DE EMPREITADA

Empreitada por quilo coletado, sendo a soma desses o valor total.

3.4. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- Relação de empregados envolvidos no serviço com descrição de função;
- Documento que comprove treinamento dos funcionários que tem contato com o resíduo coletado sendo que o Gerenciamento de Resíduos, SESMT e SCIH da Instituição se disponibilizam para capacitação complementar;
- Cartão de Vacina com as vacinas de Hepatite e Antitetânica em dia;
- Documentos: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e Atestado de Saúde Ocupacional –ASO;
- Apresentação dos Procedimentos Operacionais Padrão – POP.

Caso haja alguma restrição na apresentação dos documentos necessários relativos à regularidade Fiscal da Empresa e comprovação de aptidão para realização das funções dos funcionários, implicará na inabilidade da execução da atividade.

3.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato;
- Acompanhar a coleta dos resíduos do grupo D na instituição juntamente com representante da contratada;
- Fiscalizar e orientar quanto às medidas necessárias de biossegurança para garantir a eficiência e eficácia no serviço prestado buscando a excelência na execução das atividades em todo o processo.

4 - DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada de maneira a:

- 4.1. Não conter rasuras ou emendas;
- 4.2. Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa e encaminhada em envelope lacrado e assinado ao Diretor Executivo desta unidade;
- 4.3. Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto;
- 4.4. Os valores deverão ser apresentados em Reais;
- 4.5. Ocorrendo divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os unitários;
- 4.6. O prazo para entrega da proposta será o disposto no extrato de chamamento, publicado no site do ISG;
- 4.7. A proposta deverá ser emitida com validade de 30 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta;
- 4.8. A proposta deverá constar, forma de pagamento, prazo de pagamento, início da prestação dos serviços;
- 4.9. A apresentação da proposta pelo proponente implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência.

5 – JULGAMENTO

- 5.1. O julgamento das propostas será realizado com base no Regulamento de Compras e Serviços, item 6.6 “As Compras e a Contratação de Serviços serão realizadas, preferencialmente, considerando o menor preço ofertado”.

6 - A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

- 6.1. Os serviços ora cotados serão prestados no Condomínio Solidarietà;
- 6.2. Cumprir os prazos de execução dos serviços;
- 6.3. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.

7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias a partir da apresentação da nota fiscal.
- 7.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: Instituto Sócrates Guanaes – ISG – TTTG03/2013 CNPJ/MF nº 03.969.808/0008-46, com endereço na Avenida Veneza, S/N Q 62 LT 1/10 Jardim Europa, CEP 74.325-100, Goiânia/Goiás, devendo estar às notas apresentadas sem rasuras, no período de validade de sua emissão e obrigatoriamente deverá constar acostada a(s) nota(s) fisca(is):
 - 7.2.1. Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;
 - 7.2.2. Certidão de Regularidade junto ao FGTS;

- 7.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - 7.2.4. Certidão Negativa de Débitos junto a Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 7.2.5. Certidão Negativa de Débitos junto a Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 7.2.6. Certidão Negativa de Débitos junto a Secretaria da Fazenda Federal;
 - 7.2.7. Comprovante de adimplemento de todas as obrigações trabalhistas.
- 7.3. Todos os documentos relativos exigidos deverão estar em poder da CONTRATANTE na efetiva entrega da Nota Fiscal, sob pena de não efetivação dos pagamentos.
- 7.4. Qualquer pagamento devido pela CONTRATANTE somente será efetuado mediante apresentação, pelo CONTRATADO, de cópias legíveis e sem rasuras dos documentos previstos no item 7.2 e seus subitens, de forma a demonstrar a regularidade, devendo tais documentos vir anexados às faturas.

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços praticados pelo mercado.

Rhafaella V. do Nascimento
RT do PGRSS
Condominio Solidariedade-CS



Rhafaella V. do Nascimento
RT do PGRSS
Condomínio Solidariedade-CS


Antônio Jorge de A. Maciel
Gerente Administrativo
Condominio Solidariedade

